



Processo Licitatório nº. **93/2016** da Modalidade **Pregão** com o nº. **018/2016**

**CONTRATO Nº 05/16**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.511.812/0001-18, com sua sede à Presidente Vargas, nº 20, neste ato representado pelo seu Gestor, senhor **ERNO MICHELIN**, residente e domiciliada no Município de Modelo - SC, rua do comércio nº1696, portador do CPF nº. 032.117.819-00 e cédula de identidade nº 1.012.244, doravante denominado contratante, e de outro lado;

A empresa **CLINICA CAMARGO E SCHLOTTFELDT LTDA**, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.975.931/0001-94, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 2729, sala 01, bairro Augusta, Município de Cachoeira do Sul, neste ato representada pelo seu sócio gerente, Doutor **PAULO SAMPAIO CAMARGO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Imperatriz Leopoldina nº126, centro, na cidade de Cunha Porã - SC, portador da Carteira de identidade, sob. nº.107.708.052-97, e do CPF , sob nº. 001.210.820-08, doravante denominada simplesmente CONTRADA;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.883/94, entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1- O presente contrato tem por objetivo a Aquisição de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADOR DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL, COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NA ÁREA MÉDICA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), COM DISPONIBILIDADE PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE**. Sendo:

Proponente vencedor	Lot e	Item	Descrição	Comp.	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr unit.	Vlr total
CLÍNICA CAMARGO E SCHLOTTFELDT LTDA	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	Serviços médicos em clínica geral com especialização em saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais a serem prestados junto a Unidade Básica de Saúde de	CLÍNICA CAMARGO E SCHLOTTFELDT LTDA	mês	9	19.999,9900	179.999,91



				Modelo para prestação de serviços de consultas e atendimentos ambulatoriais na área de saúde da família (ESF), com disponibilidade para procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, compreendendo atendimento ambulatorial de segunda a sexta feira, nos dias úteis das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.					
CLÍNICA CAMARGO E SCHLOTTFE LDT LTDA	1	2	Prestação de Serviços	Serviços médicos em clínica geral com especialização em saúde da família, com carga horária de 16 horas semanais a serem prestados junto a Unidade Básica de Saúde de Modelo para prestação de serviços de consultas e atendimentos ambulatoriais na área de	CLÍNICA CAMARGO E SCHLOTTFE LDT LTDA	mês	9	7.999,990	71.999,91



				saúde da família (ESF), com disponibilidade para procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, palestras, visitas domiciliares de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Saúde de Modelo, sendo dispensado quando chamado para atendimento de urgência e emergência na Sociedade Hospitalar Beneficente de Modelo, período que poderá ser reposto					
--	--	--	--	---	--	--	--	--	--

<b>Proponente vencedor</b>	<b>Valor total adjudicado</b>
CLÍNICA CAMARGO E SCHLOTTFELDT LTDA	251.999,82

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

1- A CONTRATANTE pagará a contratada o valor total de R\$ 251.999,82 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1- Os pagamentos serão efetuados **ATÉ O DIA 30 DE MÊS REFERENTE AO FORNECIMENTO DO SERVIÇO**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, solicitada na ordem de fornecimento, sendo observada a liberação dos recursos.



2- Deverá ser anexado a Nota Fiscal/Fatura, pela Contratada, o relatório de atendimentos prestados para o pagamento dos serviços.

3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

#### **CLAUSULA QUARTA DO PRAZO DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

1- O objeto desta licitação deverá ser fornecido ou realizado **IMEDIATAMENTE** após recebimento da ordem de fornecimento, podendo variar segundo as necessidades da administração.

2- A execução do objeto, conforme o CLAUSULA PRIMEIRA deste Contrato, deverá ser na Unidade Básica de Saúde de Modelo, ou onde esta venha a indicar, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.

3- Deixando o adjudicatário de entregar o serviço, objeto deste contrato, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### **CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

1- Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório citado.

2- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.

3- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga – se - á:

1- Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.

2- Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.

3- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



4- É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

5- Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado ate o município.

#### **CLAUSULA SÉTIMA DA INADIMPLÊNCIA**

1- Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

#### **CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

1- O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

#### **CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1- Será utilizada para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do Município de Modelo prevista no orçamento do ano corrente:

#### **CLAUSULA DECIMA - DO FORO**

1- Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

2- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

3- Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de depósito bancário.

4- Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, Lei 10.520/02 de conformidade com o processo licitatório citado.

5- Para desempenhar as atribuições de “Fiscal de Contrato”, fica designado através da PORTARIA Nº 181/2015 DE 29/12/2015 o Servidor Municipal **ERNO MICHELIN** para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, no exercício de 2016, o contrato firmado.



6- O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo, SC, aos 1º de Abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ERNO MICHELIN**  
Gestor fundo mun. De saúde

\_\_\_\_\_  
**CLÍNICA CAMARGO E SCHLOTTFEDLT LTDA  
DR. PAULO SAMPAIO CAMARGO**  
Sócio Gerente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
NOME

CPF

CPF

VISTO:

\_\_\_\_\_  
**GILNEI ROBERTO VOGEL**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB 11283**